



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 518/2024, de 13 de setembro de 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 346/2023 de 03 de julho de 2023 - Regulamenta a Lei Municipal nº 1169/2023 de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI Nº 1169/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar dispositivos do Decreto nº 346/2023 de 03 de julho de 2023 - Regulamenta a Lei Municipal nº 1169/2023 de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, a seguir:

ANEXO 7.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

II - multa, que varia entre 50 UFIME a 1000 UFIME , nos casos não compreendidos no inciso I.

7.4.4 Das Penalidades

.....
1. No valor de 50 a 250 UFIME :

.....
2. No valor de 250 a 500 UFIME :

.....
3. No valor de 500 a 1000 UFIME:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 513/2024 de 12 de setembro de 2024.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de setembro de 2024.

Antônio França Benjamim
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria

Amarildo Tessaro
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento